EDITAL Nº 001/2021 - PRÊMIO DE MÚSICA

A Prefeitura Municipal de Pedro Régis, Estado da PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Municipal nº 16/2021 de 26 de julho de 2021, objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais do município, torna público que estão **abertas as inscrições do prêmio de música** destinado a selecionar propostas para apresentações em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis em período pós pandemia, podendo ser realizado através de Live ou de forma presencial, respeitando as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

CONSIDERAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Este edital visa premiar 9 (nove) propostas para realização de apresentações solo, de grupos musicais, de grupos musicais instrumentais ou bandas, por artistas do município de Pedro Régis. As apresentações irão acontecer em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis, através de Live em tempo de pandemia, podendo ocorrer de maneira presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Serão nove apresentações, sendo: **três propostas de apresentações solo, no valor de R$500,00 (quinhentos reais); cinco propostas de apresentações de grupos musicais, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);** e **uma proposta de grupo musical instrumental no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** totalizando o valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

2. Poderão se inscrever artistas de qualquer gênero musical, para realização de apresentação solo ou coletiva, seja vocal, seja instrumental e banda show.

3. As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista.

4. A inscrição é individual em nome do artista com proposta de apresentação solo ou, em caso de apresentação coletiva, vincular o nome do responsável pela mesma.

5. A inscrição do prêmio é, preferencialmente, para artistas naturais de Pedro Régis - PB ou domiciliados no referido município, com devida comprovação de endereço.

6. As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo com preenchimento do formulário de inscrição no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 378, Centro, CEP: 58273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.

   6.1. No ato de inscrição, o artista responsável pelo grupo ou banda assinará um termo de compromisso comprometendo se apresentar em um evento cultural do município tão logo for definido o cronograma apresentado pela secretaria municipal de cultura de Pedro Régis.

7. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

DA SELEÇÃO

8. Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc composta por cinco membros, nomeada por Decreto Municipal, os quais farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos premiados.

9. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos, seja por demanda de inscrições, a sobra do valor total deste edital será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

10. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

11. Serão utilizados para o processo de seleção os seguintes critérios:
    I. Impacto na execução da atividade por conta da pandemia da Covid-19;
    II. Currículo ou histórico de atuação no município.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

13. O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis.

14. Os artistas não selecionados terão um prazo de cinco dias úteis para interposição de eventuais recursos.

    14.1. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

    14.2. O recurso deverá ser protocolado no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 338, centro, CEP: 58273-000, Pedro Régis - PB, no horário das 08h00 às 12h00.

    14.3. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis, mediante suporte da Secretaria Municipal de Cultura no que couber.

15. Após análise, Procuradoria Geral do Município de Pedro Régis emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

16. Após a divulgação do resultado dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários a abertura do processo de pagamento do prêmio tais como cópia do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da conta bancária.

17. Os pagamentos das premiações serão realizados através de transferência bancária, tipo corrente ou poupança, com exceção de bancos digitais, e o artista selecionado terá que por obrigatoriedade ser o titular da conta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

18. Outras informações podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis, através do e-mail: **cultura@pedroregis.pb.gov.br**

Pedro Régis, 30 de setembro de 2021.

Joana Darc de Lima Guedes

Joana D'arc de Lima Guedes
Secretária Municipal da Cultura de Pedro Régis-PB